

Dúvidas Mais Frequentes sobre “Desaverbação de Tempo Extramunicipal”

Sobre desaverbar:

1- É possível desaverbar Tempo Extramunicipal já averbado?

R: Depende do caso, os pedidos de desaverbação de tempo de serviço e de emissão da respectiva Certidão de Tempo de Contribuição/Serviço serão processados e analisados na forma estabelecida pelo manual <www.prefeitura.sp.gov.br/manuaisrh> item Desaverbação de Tempo de Serviço Municipal/ Extramunicipal.

2- Em qual situação poderá ser desaverbado Tempo Extramunicipal?

R: De acordo com o parecer no Memorando nº 209/06, concluiu-se pela possibilidade na desaverbação de tempo de serviço extramunicipal, cujo tempo foi utilizado para concessão de Abono de Permanência, desde que resarcido aos cofres públicos, os valores recebidos em decorrência desse benefício, com a devida autorização expressa pelo interessado, para o respectivo desconto em Folha, na forma dos Decretos nº 48.138/2007 e 50.072/2008; corroborado pela manifestação exarada no processo nº 2010-0.254.154-5.

3- Posso desaverbar parcialmente um tempo averbado?

R: Depende do caso, os pedidos de desaverbação de tempo de serviço e de emissão da respectiva Certidão de Tempo de Contribuição/Serviço serão processados e analisados na forma estabelecida pelo manual <www.prefeitura.sp.gov.br/manuaisrh> item Desaverbação de Tempo de Serviço Municipal/ Extramunicipal.

Via de regra, desaverba-se apenas o tempo de não Órgão Público (desde que não esteja sendo utilizada para nenhum fim/benefício), e mantém-se o tempo de Órgão Público cujo cômputo já tenha gerado benefícios para o servidor que se encontra na ativa ou aposentado, utilizado para aposentadoria, tempo de contribuição, pedágio, redução de idade, adicionais por tempo de serviço,

promoção por merecimento e Antiguidade, permanência de gratificações, enquadramento, escolha de classe, abono de permanência, etc.).

4- Sou servidor ativo, posso desaverbar tempo averbado?

R: Não poderá ser desaverbado o tempo de serviço municipal e extramunicipal cujo cômputo, já tenha gerado benefícios para o servidor que se encontra na ativa ou aposentado, utilizado para aposentadoria, tempo de contribuição, pedágio, redução de idade, adicionais por tempo de serviço, promoção por merecimento e Antiguidade, permanência de gratificações, enquadramento, escolha de classe, abono de permanência, etc.

- De acordo com as conclusões alcançadas no PA. nº 06-005.697-93*50, é possível a desaverbação de tempo extramunicipal desde que o tempo averbado **não tenha sido** utilizado para obtenção de quaisquer direitos, vantagens ou benefícios de natureza pecuniária ou funcional.

5- Sou servidor aposentado, posso desaverbar tempo averbado?

R: Somente se este tempo não foi considerado para nenhum efeito até o momento de aposentadoria.

- É vedada a desaverbação de tempo de serviço, fracionado ou não, que surte efeitos jurídicos ou financeiros na relação funcional ou previdenciária mantida com o Município de São Paulo, especialmente dos períodos que:
- A respectiva contagem deu origem à concessão da aposentadoria em fruição;
- A respectiva contagem deu origem à concessão de adicionais por tempo de serviço e sexta-partida obtida no cargo titularizado pelo servidor;
- Decorrem do exercício do cargo que é titularizado pelo servidor e a ele estejam vinculados, considerados para esse fim os períodos cumpridos posteriormente a data de início de exercício no cargo (**exceto para ex-servidor**);

- Nas situações descritas neste item o servidor não tem direito de obter a certidão de tempo de serviço.
- O disposto no item I não se aplica aos pedidos de desaverbação cumulados com renúncia da aposentadoria voluntária em fruição.
- O disposto no item III não se aplica a períodos de tempo cumpridos anteriormente à nomeação para o cargo titularizado pelo servidor na data do requerimento, ainda que a ele relacionados.
- Nas certidões que forem emitidas deverá constar, obrigatoriamente, que o tempo de serviço desaverbado não está sendo contado para quaisquer efeitos, jurídico ou financeiro, no Município de São Paulo.
- É vedada a emissão de outras espécies de certidão nos casos de pedido de desaverbação de tempo de serviço.

6- Sou ex-servidor, posso desaverbar tempo averbado?

R: Sim, sempre.

- Nas certidões que forem emitidas deverá constar, obrigatoriamente, que o tempo de serviço desaverbado não está sendo contado para quaisquer efeitos, jurídico ou financeiro, no Município de São Paulo.
- É vedada a emissão de outras espécies de certidão nos casos de pedido de desaverbação de tempo de serviço.

Atenciosamente,